



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS

Padronização 01/2024 – Modelo aprovado pela Secretaria de
Administração e pela Controladoria Interna. Outubro/2024.

000102

PROCESSO DE ADESÃO A ARP Nº 009/2026

- **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU**
- **2º ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025**
- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

Seção 7:

***VII – Estudo Técnico Preliminar elaborado, no que couber, nos termos
do decreto Municipal nº 3.927/2023;***

(inciso VII do Art. 5º do Decreto nº 4516/2025)



000103

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE/PR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 023/2026

INTRODUÇÃO

Conceito e elementos.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

Sua elaboração será em conformidade com o Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, regulamentado a nível Municipal pelos Art. 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64 do Decreto Municipal nº 3.927/2023, nos seguintes termos:

“O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação” (caput do Art. 56 do Decreto nº 3.927/2023).

“O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá estar alinhado com o Plano de Contratação Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração” (caput do Art. 57 do Decreto nº 3.927/2023).

“O Estudo Técnico Preliminar (ETP) será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, [...]” (caput do Art. 58 do Decreto nº 3.927/2023).

“Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:” (caput do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023).

“I - descrição da necessidade da contratação [...]” (inciso I do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso I do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) seção 1 deste documento;

“IX – demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, [...]” (inciso IX do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso II do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) seção 2 deste documento;

“II – descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, [...]” (inciso II do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso III do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) seção 3 deste documento;

“V – estimativa das quantidades a serem contratadas, [...]” (inciso V do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IV do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) seção 4 deste documento;

“III – levantamento de mercado, [...]” (inciso III do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso V do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) seção 5 deste documento;



“VI – estimativa do valor da contratação, [...]” (inciso VI do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 6** deste documento;

“IV – descrição da solução como um todo, [...]” (inciso IV do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 7** deste documento;

“VII – justificativa para o parcelamento ou não da solução;” (inciso VII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 8** deste documento;

“X – demonstrativo dos resultados pretendidos, [...]” (inciso X do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IX do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 9** deste documento;

“XI – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, [...]” (inciso XI do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso X do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 10** deste documento;

“VIII – contratações correlatas e/ou interdependentes” (inciso VIII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 11** deste documento;

“XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, [...]” (inciso XII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 12** deste documento;

“XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.” (inciso XIII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021) **seção 13** deste documento;

O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao interesse público.

SEÇÃO 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso I do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso I do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

1.1. CONTEXTO DA SITUAÇÃO PROBLEMA:

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, executa regularmente serviços de apoio ao produtor rural, manutenção e melhoria de estradas rurais, transporte de insumos, equipamentos e implementos agrícolas, além de ações voltadas ao fortalecimento da atividade agropecuária local.

A frota atual é insuficiente para atender, com eficiência e continuidade, às demandas operacionais da Secretaria.



A ausência de veículo adequado compromete a logística de atendimento ao meio rural, pode ocasionar atrasos nas ações de apoio ao produtor e impactar negativamente a execução das políticas públicas voltadas ao setor agrícola.

1.2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1.2.1 A presente contratação tem por objetivo a adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2025, gerenciada pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, para aquisição de:

01 (um) Caminhão novo, tipo chassi/cabine, configuração 8x4 (original ou com 4º eixo direcional), destinado ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura.

Considerando que o Município possui forte vocação agrícola, a presente contratação contribui diretamente para o desenvolvimento econômico local, garantindo melhores condições logísticas para execução das ações da Secretaria Municipal de Agricultura.

A adesão à Ata mostra-se mais célere, econômica e eficiente do que a realização de novo procedimento licitatório, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO 2 – DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA). (Inciso IX do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso II do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

2.1 Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.1.1 A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, estando alinhada às ações estratégicas e às necessidades administrativas previamente planejadas.

SEÇÃO 3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIAS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO (inciso II do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023, e inciso III do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.1 Para atender as necessidades da Administração percorridas neste Estudo Técnico Preliminar, tem-se 2 (duas) opções, a saber:

3.1.1 Realizar procedimento licitatório próprio na modalidade de Pregão Eletrônico, em função das características do objeto; ou

3.1.2 Buscar junto a outros Órgãos, sejam eles, municipais, estaduais ou ainda, federais, por Ata de Registros de Preços Vigentes para o mesmo objeto ao qual verificou-se a necessidade, e iniciar



procedimento para solicitar a participação em modo “carona”, conforme §2º do Art. 86 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

3.2 Requisitos técnicos:

O objeto deverá atender às especificações constantes na Ata nº 016/2025, incluindo:

- Caminhão novo, tipo chassi/cabine;
- Configuração 8x4 (original ou com 4º eixo direcional);
- Ano/modelo mínimo 2025/2025;
- Motor diesel, mínimo 06 cilindros;
- Potência mínima de 285 CV;
- Cilindrada mínima de 6,8 litros;
- Transmissão manual ou automatizada com no mínimo 10 marchas à frente;
- Direção hidráulica ou eletro-hidráulica;
- Ar-condicionado;
- Vidros e retrovisores elétricos;
- PBT técnico mínimo de 29.000 kg;
- CMT mínimo de 42.000 kg;
- Entre-eixos mínimo de 5.300 mm;
- Tanque de combustível mínimo de 275 litros;
- Sistema de freios com ABS;
- Tacógrafo digital;
- Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem;
- Atendimento integral à legislação vigente.

SEÇÃO 4 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA (inciso V do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IV do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD
1	CAMINHÃO TIPO CHASSI/CABINE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, COR BRANCA, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2025/2025 OU SUPERIOR, 6X4, COM CABINE AVANÇADA, MOTOR DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS EM LINHA, TURBOCOOLER, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 285 CV, COM VOLUME/CILINDRADA DE NO MÍNIMO 6,8 LITROS/6,800 CM3, COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL, TRANSMISSÃO AUTOMATIZADA E OU MANUAL COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, COM EMBREAGEM MONODISCO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 420 MM, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS, COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) TÉCNICO OU CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL DE NO MÍNIMO 26.000 KG, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (CMT) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, COM ENTRE EIXO DE NO MÍNIMO 3.400MM PARA INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 275 LITROS, PNEUS NOVOS DE ACORDO COM O MODELO OFERTADO, FREIO DE SERVIÇO A TAMBOR E COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO DAS RODAS (ABS), FREIO MOTOR, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, CONTROLE DE ADERÊNCIA EM ACELERAÇÃO, COM DUAS OPÇÕES DE BLOQUEIO NOS EIXOS TRATIVOS, TACÓGRAFO DIGITAL, HORÍMETRO, RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM E DEMAIS ITENS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: VOLKSVAGEM CONSTELLATION 31.320, VOLVO VM 6X4R, MERCEDES ATEGO 3133.	UND	1



4.1 A quantidade justifica-se pela necessidade específica da Secretaria Municipal de Agricultura, sendo suficiente para estruturar o transporte próprio de máquinas e equipamentos.

SEÇÃO 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso III do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso V do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

No desenvolvimento deste Estudo Técnico Preliminar, considerou-se os seguintes cenários possíveis para a solução do problema apresentado:

5.1 Cenário 01 – Aquisição de um caminhão através da realização de Pregão Eletrônico, hipótese levantada no item 3.1.1 deste documento.

Este cenário possui como característica a total independência no processo licitatório. Tendo como vantagem, uma possível definição de características do objeto diferente, daquelas encontradas em Atas de Registro de Preços vigentes. Já as desvantagens, seriam em número bem maior, além da morosidade do processo, como pode-se citar, os custos para a administração, tanto da realização do procedimento, quanto do próprio objeto, em função da quantidade que se pretende adquirir.

5.2 Cenário 02 – Aquisição do caminhão por adesão a Ata de Registro de Preços vigente junto a outros Órgãos da Administração Pública, conforme hipótese levantada no item 3.1.2 deste documento.

Revela-se este cenário, a melhor hipótese para a contratação a qual se pretende, a aquisição um caminhão aderindo a Ata de Registro de Preços N° 016/2025, gerenciada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI-CIRAU.

SEÇÃO 6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O valor referenciado estimado para a contratação, unitário e total, aferidos conforme pesquisa de mercado, estão demonstrados no mapa de apuração abaixo:



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DA PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços 16/2025, Pregão Eletrônico 19/2025 do Consórcio Cirau-Consórcio Público Intermunicipal do Alto Uruguai, para aquisição de um Caminhão Novo Zero Km 6X4 para atendimento ao convênio 946768/2023 do Ministério da Agricultura e Pecuária com o município de São Jorge d' Oeste-Pr.

NOME DA EMPRESA										CNPJ		Data da Cotação	
COT 1	CONSORCIO CIRAU									11.074.898/0001-69		11/12/25	
COT 2	PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS (4 COTAÇÕES)									76.995.380/0001-03		16/12/25	
												VALOR R\$	
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UND	QTD	COT 1	COT 2	COT 3	COT 4	COT 5	MEMOR PREÇO	MAIOR PREÇO	MÉDIA SIMPLES	Valor Global	
1	CAMINHÃO TIPO CHASSI/CABINE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, COR BRANCA, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2025/2025 OU SUPERIOR, 6X4, COM CABINE AVANÇADA, MOTOR DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS EM LINHA, TURBOCHARGER, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 285 CV, COM VOLUME/CILINDRADA DE NO MÍNIMO 6,8 LITROS/6.800 CM3, COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL, TRANSMISSÃO AUTOMATIZADA E OU MANUAL COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, COM EMBREAGEM MONODISCO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 420 MM, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS, COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) TÉCNICO OU CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL DE NO MÍNIMO 26.000 KG, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO (CMT) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, COM ENTRE EIXO DE NO MÍNIMO 3.400MM PARA INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 275 LITROS, PNEUS NOVOS DE ACORDO COM O MODELO OFERTADO, FREIO DE SERVIÇO À TAMBOR E COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO DAS RODAS (ABS), FREIO MOTOR, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FREIAGEM, CONTROLE DE ADEQUÊNCIA EM ACELERAÇÃO, COM DUAS OPÇÕES DE BLOQUEIO NOS EIXOS TRATIVOS, TACÓGRAFO DIGITAL, HORÍMETRO, RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM E DEMAIS ITENS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: VOLKSWAGEN CONSTELLATION 31.320, VOLVO VM 6X4R.	UND	1	577.000,00	660.000,00	680.000,00	640.000,00	670.000,00	577.000,00	680.000,00	645.400,00	577.000,00	
											TOTAL	577.000,00	

FONTES UTILIZADAS NESTA COTAÇÃO DE PREÇOS: 1- CONSORCIO CIRAU; 2 - Portal de Compras Públicas; 3- Portal Nacional de Contratações Públicas; 4- Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR; 5 - Prefeitura Municipal de Laranjal/PR

Responsável pela cotação

LIOMAR SIEGA

OBS.: FOI REALIZADO A PESQUISA DE PREÇOS NO CONSORCIO CIRAU E MAIS 4 COTAÇÕES NA PLATAFORMA DE PREÇOS PARA COMPOR A CESTA DE PREÇOS, NA QUAL FICA DEMONSTRADO A VANTAJOSIDADE NA AQUISIÇÃO PELA CARTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
São Jorge D'Oeste, 16 de dezembro de 2025.

APROVAÇÃO:

[X] ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.2 Conforme Mapa de Apuração de Preços elaborado pelo servidor LIOMAR SIEGA, o menor valor obtido foi de R\$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais), valor este compatível com o registrado na Ata de Registro de Preços nº 016/2025.

6.3 O valor registrado na Ata demonstra compatibilidade com o mercado, evidenciando a vantajosidade da adesão para o Município.

6.4. Na Ata De Registro de Preços nº 016/2025, gerenciada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI-CIRAU, o pretense objeto, encontra-se definido nas seguintes características qualitativas e quantitativas, como se vê abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	MARCA	UND	QTD
1	CAMINHÃO TIPO CHASSI/CABINE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO, COR BRANCA, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2025/2025 OU SUPERIOR, 6X4, COM CABINE AVANÇADA, MOTOR DIESEL, COM NO MÍNIMO 06 CILINDROS EM LINHA, TURBOCOOLER, COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 285 CV, COM VOLUME/CILINDRADA DE NO MÍNIMO 6,8 LITROS/6,800 CM3, COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL, TRANSMISSÃO AUTOMATIZADA E OU MANUAL COM NO MÍNIMO 10 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, COM EMBREAGEM MONODISCO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 420 MM, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS, COM PESO BRUTO TOTAL (PBT) TÉCNICO OU CAPACIDADE TÉCNICA TOTAL DE NO MÍNIMO 26.000 KG, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO (CMT) DE NO MÍNIMO 42.000 KG, COM ENTRE EIXO DE NO MÍNIMO 3.400MM PARA INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE, COM TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 275 LITROS, PNEUS NOVOS DE ACORDO COM O MODELO OFERTADO, FREIO DE SERVIÇO A TAMBOR E COM SISTEMA ANTITRABAMENTO DAS RODAS (ABS), FREIO MOTOR, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, CONTROLE DE ADERÊNCIA EM ACELERAÇÃO, COM DUAS OPÇÕES DE BLOQUEIO NOS EIXOS TRATIVOS, TACÓGRAFO DIGITAL, HORÍMETRO, RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM E DEMAIS ITENS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. MARCA/MODELO UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA: VOLKSVAGEM CONSTELLATION 31.320, VOLVO VM 6X4R, MERCEDES ATEGO 3133.	Mercedz-Benz/Atego 2730	UND	1

SEÇÃO 7 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso IV do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

7.1 Identificação de soluções:

7.1.1 Por meio dos estudos realizados, foram analisadas diferentes soluções, em que foi avaliada sua capacidade de solucionar o problema descrito no item 1.1 deste ETP, e ainda a relação custo-benefício na solução sugerida.

7.2 Justificativa da escolha da solução:

7.2.1 Importante destacar que das soluções elencadas acima na seção 5, são opções válidas. Porém, a escolha por adesão a Ata de Registro de Preço gerenciada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI-CIRAU, para o objeto desta contratação, satisfaz a condição de resolução do problema analisado e pertinente a necessidade da demanda, torna-se além de mais vantajosa para a Municipalidade, será mais célere, visto que para tanto, é possível a contratação da empresa classificada na referida Ata, por meio de procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 Regime de fornecimento:

7.3.1 Tendo em vista a necessidade de fornecimento de um caminhão, a execução deverá ser de modo imediato para a entrega junto à Secretaria Requisitante.

7.4 Vigência do contrato:

7.4.1 Orienta-se para o prazo de vigência desta contratação, até 14/10/2026, tendo início a partir da assinatura ou retirada do Contrato, vinculando assim ao limite da vigência da Ata a qual se está propondo a adesão.

7.4.2 A vigência contratual ficará limitada ao prazo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 016/2025, observando-se o disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.



SEÇÃO 8 – DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (inciso VII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso VIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

8.1 Não se aplica o parcelamento, tendo em vista tratar-se da aquisição de 01 (um) único item, objeto indivisível por sua natureza, não sendo técnica nem economicamente viável sua fragmentação.

SEÇÃO 9 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso X do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso IX do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.1 Considerando que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, são apontados os resultados pretendidos, em termos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade, em busca do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como de desenvolvimento nacional sustentável.

9.2 Assim, a presente contratação pretende alcançar os seguintes resultados:

- Ampliar a capacidade operacional da Secretaria de Agricultura;
- Melhorar o atendimento ao produtor rural;
- Reduzir custos indiretos;
- Aumentar segurança no transporte;
- Garantir continuidade das ações agrícolas;
- Fortalecer o desenvolvimento rural do Município.

SEÇÃO 10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (inciso XI do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso X do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.1. A Administração Pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação.

10.2. No que tange a formalização da adesão a Ata de Registro de preço, orienta-se para a necessidade de observância dos termos do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 No que tange a formalização do contrato, orienta-se pela observância dos termos do Decreto Municipal nº 4.516/2025.

SEÇÃO 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (inciso VIII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.1. Para atendimento da finalidade da contratação, não há contratações correlatas e/ou interdependentes da presente contratação.



SEÇÃO 12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (inciso XII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes, já constante quando da realização do Pregão Eletrônico nº 019/2025 pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI-CIRAU.

12.1. ANÁLISE DE RISCO

12.1.1. A análise de riscos segue-se as pontuações do procedimento licitatório promovido pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI-CIRAU.

SEÇÃO 13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do Art. 59 do Decreto nº 3.927/2023 e inciso XIII do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.1 Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia a viabilidade de contratação da solução: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 019/2025 promovido pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI-CIRAU.

13.2 Conforme instrução da área competente, informa-se abaixo a condição orçamentária para suportar o investimento:



Município de São Jorge D'Oeste - 2026

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 30/01/2025

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)									
04.122.0003.2022 Manutenção dos Serviços Administrativos									
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									
01960	E	00000	000001070000	Recursos Ordinários (Líquidos)					
01965	E	00501	050104990000	Recursos de Alienação de Ativos					
01965	EA	00501	050104990000	Recursos de Alienação de Ativos					
01970	E	00504	050499990000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias					
002 Departamento de Contabilidade e Finanças									
04.123.0004.2023 Manutenção dos Serviços Contábeis e Financeiros									
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									
02120	E	00000	000001070000	Recursos Ordinários (Líquidos)					
02130	E	00504	050499990000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias					
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE									
001 Departamento de Agricultura									
20.606.0016.2032 Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos para o departamento de agricultura									
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									
02410	E	00000	000001070000	Recursos Ordinários (Líquidos)					
02420	E	00504	050499990000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias					
02430	E	00619	100905990315	Operações de Crédito Internas					
20.606.0016.2033 Manutenção da Atividade Agropecuária									
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									
02600	E	00000	000001070000	Recursos Ordinários (Líquidos)					
02610	E	00504	050499990000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias					
20.608.0016.2035 Programa de melhoria genética e fomento da produção pecuária									
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									
02710	E	00000	000001070000	Recursos Ordinários (Líquidos)					
002 Departamento de Meio Ambiente									
18.541.0016.2037 Manutenção da Divisão de Meio Ambiente									
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									
02900	E	00000	000001070000	Recursos Ordinários (Líquidos)					
10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES									
001 Departamento de Educação									
12.361.0013.2040 Manutenção do Ensino									
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									
03170	E	00000	000001070000	Recursos Ordinários (Líquidos)					
03180	E	00103	010301010000	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					
03190	E	00104	010401010000	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					
03195	E	00105	010504010000	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação					
Elaborado por: IVANIR DA SILVA, na versão: 5538 n									
E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores									

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3.927 de março de 2023, e no Decreto municipal nº 4.516/2025.

São Jorge D'Oeste – PR, 19 de fevereiro de 2026.

Jonica Maria Caetano

Responsável pela elaboração do ETP – Portaria nº 3.004/2025

Clodoaldo Blank

Agente de Contratação – Fase Interna

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: dezembro/2023

Estudo Técnico Preliminar para Adesão a Ata de Registro de Preços
Aprovado pela Equipe de Contratação - São Jorge D'Oeste/PR